



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – CPL/PMC PROCESSO Nº 52/2025

Aos 23 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682.0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: FELIX & CARVALHO LTDA ✓	
CNPJ: 18.496.658/0001-00	Telefone: (61) 3085-3734
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 2266, CENTRO/SUL, Teresina, Piauí	E-mail: felixcarvalho2@outlook.com
Representante Legal: Isaías Félix do Nascimento RG: 6705884 CPF: 274.441.803-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
7	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	BELFAR	FRS	2.860,00	R\$ 4,47	R\$ 12.784,20
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cinarizina 75 mg	RANBAXY	CMP	107.250,00	R\$ 0,67	R\$ 71.857,50
34	Iodeto de potassio 100 ml xarope	BELFAR	VD	10.010,00	R\$ 4,68	R\$ 46.846,80
61	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg	PRATI DONADUZZI	Vidro	5.720,00	R\$ 5,61	R\$ 32.089,20
74	Dimeticona 75 MG/ML gotas	NATULAB	Vidro	11.440,00	R\$ 2,98	R\$ 34.091,20
94	Lactulose Xarope 120ML	NUTRIEX	Frasco	858,00	R\$ 14,43	R\$ 12.380,94
112	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	CIMED	Frasco	7.150,00	R\$ 5,75	R\$ 41.112,50
113	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	BELFAR	Bisnaga	7.150,00	R\$ 2,01	R\$ 14.371,50
133	Prometazina 25mg comp.	CRISTALIA	Comp.	11.440,00	R\$ 0,19	R\$ 2.173,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: 3372

Rub.: B

136	Salbutamol xarope	PRATI DONADUZZI	Vidro	8.580,00	R\$ 2,98	R\$ 25.568,40
139	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	PRATI DONADUZZI	Comp.	85.800,00	R\$ 0,17	R\$ 14.586,00
145	Acido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	HIPOLABOR	Ampola	7.150,00	R\$ 4,46	R\$ 31.889,00
172	Cloranfenicol 1g	FRESENIUS	Ampola	5.720,00	R\$ 5,27	R\$ 30.144,40
174	Cloreto de potassio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	FARMACE	Ampola	2.860,00	R\$ 0,43	R\$ 1.229,80
181	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	UNIAO QUIMICA	Ampola	1.430,00	R\$ 1,55	R\$ 2.216,50
185	Dopamina 5mg/ml 10ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	2.145,00	R\$ 5,99	R\$ 12.848,55
189	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	TEUTO	Ampola	64.350,00	R\$ 0,49	R\$ 31.531,50
191	Enoxaparina Sódica 60MG/0,4ML. OBS: 60 MG/0,6 ML*.	BLAUSIEGEL	Sering.	1.430,00	R\$ 14,06	R\$ 20.105,80
194	Vitamina K 10MG/ML (Fitomenadiona) Ampola 1 ML	HYPOFARMA	Ampola	5.720,00	R\$ 2,38	R\$ 13.613,60
202	Glicose 50% amp. 10 ml.	ISOFARMA	Ampola	11.440,00	R\$ 0,68	R\$ 7.779,20
203	Gluconato de cálcio 10% 10 ML	ISOFARMA	Ampola	7.150,00	R\$ 2,20	R\$ 15.730,00
204	Hidrocortisona 100 mg, inj.	BLAU FARMACEUTICA	Ampola	11.440,00	R\$ 3,11	R\$ 35.578,40
205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Heparina 5.000 UI 5ML. OBS: EM AMPOLA.	HIPOLABOR	Frasco	4.290,00	R\$ 11,00	R\$ 47.190,00
207	Hidralazina 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	Ampola	4.290,00	R\$ 8,01	R\$ 34.362,90
210	Lidocaina 2% S/V 20ML	HYPOFARMA	Frasco	4.290,00	R\$ 4,07	R\$ 17.460,30
218	Oxacilina 500Mg. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	FRESENIUS	Ampola	8.580,00	R\$ 5,33	R\$ 45.731,40
221	Piracetan 200mg, inj. Amp. 5 ml.	SANOFI	Ampola	5.720,00	R\$ 2,90	R\$ 16.588,00
222	Prometazina 50 mg/2ml, inj. Amp. 2 ml.	HIPOLABOR	Ampola	8.580,00	R\$ 2,78	R\$ 23.852,40
223	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	HALEX ISTAR	Frasco	1.716,00	R\$ 8,98	R\$ 15.409,68
225	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	BLAU FARMACEUTICA	Amp	2.145,00	R\$ 30,21	R\$ 64.800,45
227	ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250mg	BIOLAB	COMP	8.580,00	R\$ 0,45	R\$ 3.861,00
230	ALPRAZOLAN COMPRIMIDO 1mg	EMS	COMP	17.160,00	R\$ 0,26	R\$ 4.461,60
231	ALPROZOLAN COMPRIMIDO 2mg	EMS	COMP	17.160,00	R\$ 0,20	R\$ 3.432,00
234	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	NEO QUIMICA	COMP	17.160,00	R\$ 0,25	R\$ 4.290,00
236	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	CRISTALIA	COMP	8.580,00	R\$ 0,54	R\$ 4.633,20
237	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20mg /ml	HIPOLABOR	VDS	1.430,00	R\$ 7,88	R\$ 11.268,40
238	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300mg	HIPOLABOR	COMP	12.155,00	R\$ 0,31	R\$ 3.768,05
239	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 mg	SUPERA FARMA	COMP	8.580,00	R\$ 1,47	R\$ 12.612,60
244	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	UNIAO QUIMICA	COMP	15.730,00	R\$ 0,51	R\$ 8.022,30
245	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	CRISTALIA	COMP	9.295,00	R\$ 1,09	R\$ 10.131,55
252	FENOBARBITAL GOTAS 40mg	CRISTALIA	FRS	1.430,00	R\$ 4,45	R\$ 6.363,50
254	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	TEUTO	COMP	1.430,00	R\$ 0,39	R\$ 557,70
255	HALOPERIDOL 2mg/ml SUSPENSÃO. OBS: SOLUÇÃO*.	PRATI DONADUZZI	FRS	501,00	R\$ 4,32	R\$ 2.164,32
260	NEOZINE COMPRIMIDO 25mg	SANOFI	COMP	15.730,00	R\$ 0,33	R\$ 5.190,90
262	OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDO 15mg	GEOLAB	COMP	8.580,00	R\$ 0,58	R\$ 4.976,40
268	TORVAL COMPRIMIDO 500mg	TORRENT	COMP	7.150,00	R\$ 1,38	R\$ 9.867,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cinarizina 75 mg	RANBAXY	CMP	35.750,00	R\$ 0,67	R\$ 23.952,50
126	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	TEUTO	Fras-amp	3.217,00	R\$ 4,96	R\$ 15.956,32
128	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	TEUTO	Fras-amp	2.860,00	R\$ 4,82	R\$ 13.785,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: 3373

Rub.: B

166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	BLAU FARMACEUT ICA	Ampola	5.362,00	R\$ 2,95	R\$ 15.817,90
206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Heparina 5.000 UI 5ML. OBS: EM AMPOLA.	HIPOLABOR	Frasco	1.430,00	R\$ 11,00	R\$ 15.730,00
226	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Suxametônio 100MG. OBS: EM FRASCO-AMPOLA.	BLAU FARMACEUT ICA	Amp	715,00	R\$ 30,21	R\$ 21.600,15
Valor Total					R\$ 978.366,31	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.



8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 52/2025

Fls.: 3377

Rub.: B

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

**ISAIAS FELIX DO
NASCIMENTO:**
27444180300

Assinado digitalmente por ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:
27444180300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Idenficação, OU=38073330000180, OU=AC
SyngentID Multipla, CN=ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:
27444180300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-06-23 15:40:43
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Isaias Félix do Nascimento
CPF nº 274.441.803-00
BENEFICIÁRIO

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor;

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

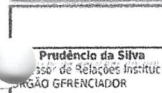
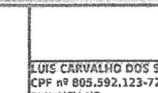
12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

 Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	 LUIZ CARVALHO DOS SANTOS CPF nº 805.592.123-72 BENEFICIÁRIO
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 025a983372fe8c05b2fc88c6b2da86b8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 52/2025

Aos 23 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682.0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº

064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços; celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: FELIX B. CARVALHO LTDA	Telefone: (61) 3035-3734
CNPJ: 18.496.658/0001-00	E-mail: felixcarvalho2@bol.com
Endereço: RUA OLAVO BLAC, 2266, CENTRO/SUL, Teresina, Piauí	
Representante Legal: Kalos Félix do Nascimento	
RG: 6705884	
CPF: 274.441.803-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
7	Bemolado de bemol 0,75%, 60 ml	BEIFAR	FRS	2.860,00	R\$ 4,47	R\$ 12.784,20
19	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Cinar 75 mg	IANBAXY	COMP	107.250,00	R\$ 0,67	R\$ 71.857,50
34	Baceto de polissio 100 ml xarope	BEIFAR	VD	10.010,00	R\$ 4,68	R\$ 46.816,80
61	Azotomico pó p/ suspensão oral 600mg	PRATI DOHAUZZI	Verc	5.720,00	R\$ 5,61	R\$ 32.089,20
74	Dietet cona 75 MG ML gotas	NATJ AB	Vcirc	11.440,00	R\$ 2,98	R\$ 34.091,20
94	Lactulose xarope 120ML	NUTRIEX	Frasco	858,00	R\$ 14,43	R\$ 12.380,94
112	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	CIMED	Frasco	7.150,00	R\$ 5,75	R\$ 41.112,50
113	Miconazol creme 2% dermat. c/ 28 gr.	BEIFAR	Borrão	7.150,00	R\$ 2,01	R\$ 14.371,50
133	Prometazina 25mg comp.	CRISTALIA	Comp.	11.440,00	R\$ 0,19	R\$ 2.173,60
136	Salbutamol xarope	PRATI DOHAUZZI	Verc	8.580,00	R\$ 2,98	R\$ 25.566,40
139	Sulfis. + trimetoprima 400 + 80 mg. comp.	PRATI DOHAUZZI	Comp.	85.800,00	R\$ 0,17	R\$ 14.586,00
145	Acido tranexâmico 250mg/5ml. inj.	HIPOLABOR	Ampola	7.150,00	R\$ 4,46	R\$ 31.899,00
172	Clozefencol 1g	PRESENUS	Ampola	5.720,00	R\$ 5,27	R\$ 30.144,40
174	Cloreto de potássio 19,1%, inj. Amp. 10 ml.	FARMACE	Ampola	2.860,00	R\$ 0,43	R\$ 1.229,80
181	Dexclansidone n. etável 0,6mg/2ml. amp. 2 ml.	UNIAO QUIMICA	Ampola	7.150,00	R\$ 1,55	R\$ 11.082,50
185	Doxamina 50mg/10ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	2.145,00	R\$ 5,99	R\$ 12.858,55
189	Dipirona 50%, inj. Amp. 2 ml.	TEJTO	Ampola	64.350,00	R\$ 0,49	R\$ 31.531,50
191	Enoxaparna Sódico 60MG/0,4ML OBS: 60 mg/0,6 mL	RI AUSFELGEL	Serina.	1.430,00	R\$ 14,06	R\$ 20.105,80
194	Fenitina K 10MG/ML (Fitomenadione) Ampola 1 ML	HYPOFARMA	Ampola	5.720,00	R\$ 2,38	R\$ 13.613,60
202	Glicose 10% amp. 10 ml.	SOFARMA	Ampola	11.440,00	R\$ 0,68	R\$ 7.779,20
203	Glucofaste de cefilo 10% 10 ML	SOFARMA	Ampola	7.150,00	R\$ 2,20	R\$ 15.730,00
204	Hidrocortisona 100 mg. inj.	FARMACEUTICA	Ampola	11.440,00	R\$ 3,11	R\$ 35.578,40
205	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Heparina 5.000 UI 5ML OBS: EM AMPOLA	HIPOLABOR	Frasco	4.790,00	R\$ 11,00	R\$ 52.690,00
207	Hidralazina 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	Ampola	4.290,00	R\$ 8,01	R\$ 34.362,90
210	Ludocina 25, 50V 20ML	FARMACEUTICA	Frasco	4.290,00	R\$ 4,07	R\$ 17.466,20
218	Oxalacina 500MG OBS: EM FRASCO-AMPOLA	PRESENUS	Ampola	8.580,00	R\$ 5,33	R\$ 45.731,40
221	Paracetamol 200mg, inj. Amp. 5 ml.	SANOFI	Ampola	5.720,00	R\$ 2,90	R\$ 16.588,00
222	Prometazina 50 mg 2ml. inj. Amp. 2 ml.	HIPOLABOR	Ampola	8.580,00	R\$ 2,78	R\$ 23.852,40
223	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechaco	HALEX ISTAR	Frasco	1.716,00	R\$ 8,98	R\$ 15.409,68
225	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Suxametina 100MG OBS: EM FRASCO-AMPOLA	RI AU	Amp	2.145,00	R\$ 30,21	R\$ 64.800,45
227	ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 750mg	MOIAB	COMP	8.580,00	R\$ 0,45	R\$ 3.861,00
230	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1mg	FMS	COMP	17.160,00	R\$ 0,26	R\$ 4.461,60
231	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2mg	FMS	COMP	17.160,00	R\$ 0,20	R\$ 3.432,00
234	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6,0mg	NFO QUIMICA	COMP	17.160,00	R\$ 0,25	R\$ 4.290,00
236	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 200mg 1ml	CRISTALIA	COMP	8.580,00	R\$ 0,54	R\$ 4.633,20
237	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 200mg 1ml	HIPOLABOR	VDS	1.430,00	R\$ 7,88	R\$ 11.268,40
238	CARBONATO DE LITO COMPRIMIDO 300mg	HIPOLABOR	COMP	12.155,00	R\$ 0,31	R\$ 3.768,05
239	CARBONATO DE LITO COMPRIMIDO 450 mg	SUPERA FARMA	COMP	8.580,00	R\$ 1,47	R\$ 12.612,60
244	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2mg	UNIAO QUIMICA	COMP	15.730,00	R\$ 0,51	R\$ 8.022,30
245	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25mg	CRISTALIA	COMP	9.295,00	R\$ 1,09	R\$ 10.131,55
245	FENOBARBITAL 60MG 40mg	CRISTALIA	FRS	1.430,00	R\$ 4,45	R\$ 6.363,50
246	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300mg	TEJTO	COMP	1.430,00	R\$ 0,39	R\$ 557,70
255	HALOPERIDOL 2mg ml SUSPENSÃO OBS: SOLUÇÃO	PRATI DOHAUZZI	FRS	501,00	R\$ 4,32	R\$ 2.164,32
260	RIEZOIL COMPRIMIDO 25mg	SANOFI	COMP	15.730,00	R\$ 0,32	R\$ 5.024,00
262	OXALACINA 500MG OBS: EM FRASCO-AMPOLA	PRESENUS	COMP	8.580,00	R\$ 0,58	R\$ 4.976,40
268	TOPIRAMATO 150mg	TORRENTI	COMP	7.150,00	R\$ 1,30	R\$ 9.295,00
270	COTA RESERVADA ME-FPPJ - Cinarizina 75 mg	IANBAXY	COMP	35.750,00	R\$ 0,67	R\$ 23.952,50
276	COTA RESERVADA ME-FPPJ - Perclina benzotiazina 50 mg susp. inj. 200.000 UI, amp	TEJTO	FRS-amp	3.717,00	R\$ 4,96	R\$ 18.656,52
276	COTA RESERVADA ME-FPPJ - Perclina benzotiazina 50 mg susp. inj. 600.000 UI, amp.	TEJTO	FRS-amp	2.860,00	R\$ 4,87	R\$ 13.926,20
276	COTA RESERVADA ME-FPPJ - Cefalotina 1g s/o boente, in.	BLAU -FARMACEUTICA	Ampola	5.362,00	R\$ 2,95	R\$ 15.817,90
276	COTA RESERVADA ME-FPPJ - Heparina 5.000 UI 5ML OBS: EM AMPOLA	HIPOLABOR	Frasco	1.430,00	R\$ 11,00	R\$ 15.730,00
276	COTA RESERVADA ME-FPPJ - Suxametina 100MG OBS: EM FRASCO-AMPOLA	BLAU -FARMACEUTICA	Amp	715,00	R\$ 30,21	R\$ 21.600,15

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas

Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa no fornecimento de medicamentos e insumos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A R DE ABREU LIDA	Telefone: (98) 99999-9999
CNPJ: 10.464.744/0001-10	E-mail: cocais.dist@buidora@hotmail.com
Endereço: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, 686, CENTRO, Timor, Maranhão	
Representante Legal: Adalberto Rocha de Azevedo	
RG: 398.279.333-53	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
18	Cinazina 75 mg	FI JXON	COMP	143.000,00	R\$ 0,33	R\$ 47.190,00
28	Diclofenaco de sódio 50 mg, CMP	GFOLAB	COMP	786.000,00	R\$ 0,07	R\$ 20.020,00
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Nestatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr, OBS: 25.000 UI*	TEJTO	BIS	10.725,00	R\$ 7,20	R\$ 17.720,00
52	Acido ascorbico gástrico	VATIVA	Vátre	8.580,00	R\$ 1,46	R\$ 12.526,80
56	Amoxicilina pó pr susp oral 50mg/ml e/ 60 ml	ITEJO	Frasco	8.580,00	R\$ 4,34	R\$ 37.237,20
64	Cefalexina SUSP. ORAL 125MG/5ML, 600ML	ABL	Frasco	5.720,00	R\$ 0,08	R\$ 45.980,00
72	Dexclorfen ramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	PRATI	Vátre	8.580,00	R\$ 2,74	R\$ 23.508,20
73	Digoxina 0,25mg comp.	TEJTO	Compa.	21.450,00	R\$ 0,30	R\$ 6.435,00
82	Dupirento, susp. Sól oral 50 mg/mL e/ 30 ml	WATJLAB	B-Sp.	8.580,00	R\$ 2,31	R\$ 19.819,80
110	Efrasecizal susp. Oral, 20mg/mL e/ 30 ml	YESO QUIMICA	25	14.300,00	R\$ 1,92	R\$ 27.456,00
124	Fluclanum 500 mg, comp.	VATIVA	Frasco	7.150,00	R\$ 3,06	R\$ 21.879,00
132	Fenistina 20 mg, comp.	EMS	Compa.	57.200,00	R\$ 0,22	R\$ 12.584,00
133	Proparacetol, clar drata or, 40mg comp.	HIPOLABOR	Compa.	214.500,00	R\$ 0,05	R\$ 10.725,00
138	S-nastatina comp. 40 mg	CRIBED	Compa.	84.350,00	R\$ 0,27	R\$ 22.774,50
142	Sulfato ferroso 25 mg/mL sol.oral, 30 ml	SULFERMAX	Frasco	7.150,00	R\$ 3,02	R\$ 21.443,00
152	Amelidina 1g, inj.	BLAU	Ampola	11.440,00	R\$ 3,67	R\$ 41.964,80
153	B-carbato de sódio 0,4% 10 ml	SANTEC	Ampola	8.580,00	R\$ 1,69	R\$ 14.500,20
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	WATJLAB	Frasco	4.117,00	R\$ 4,95	R\$ 45.128,15
164	Cedilando 2 ml - 0,2 mg/mL	BLAU	Ampola	1.430,00	R\$ 2,03	R\$ 2.902,00
169	Cimetidina 300mg/2ml, inj.	PRATI	Ampola	11.440,00	R\$ 1,18	R\$ 13.499,20
176	Cimetidina 200mg caixa c/ 503 comp. OBS: PREÇO UNITÁRIO DO COMPRIMENTO.	PRATI	CA	21.450,00	R\$ 0,35	R\$ 7.507,50
173	Clorato de potássio 10%, inj. Amp. 10 mL	SANTEC	Ampola	8.580,00	R\$ 0,48	R\$ 4.116,40
176	Clorato de sódio 0,9%, inj. Amp. 10 mL	SANTEC	Ampola	8.580,00	R\$ 0,39	R\$ 3.346,20
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - D-clifenaco de potássio 0,75mg/2ml, inj. Amp. 3 mL	SARMACE	Ampola	48.263,00	R\$ 1,90	R\$ 91.699,70
193	Fenasetina 20 mg/2 mL, amp. 2 mL	SANTISA	Ampola	21.450,00	R\$ 1,15	R\$ 24.667,50
199	Galantamina 40mg/mL, inj. Amp. 1 mL	SPHIFRICO	Ampola	21.450,00	R\$ 1,30	R\$ 27.885,00
201	Glicose 25%, amp. 10 mL	SOFARMA	Ampola	11.440,00	R\$ 0,67	R\$ 7.664,80
212	Sulfato de Magnésio 10% 100M	SOFARMA	Ampola	1.430,00	R\$ 1,44	R\$ 2.059,20
213	Valiato de erantemina 1 ml 0,07 mg/mL	UNIAO QUIMICA	Ampola	5.720,00	R\$ 1,89	R\$ 0.610,80
215	Horiparum EV 100MG/5ML, OBS: EM AMPOLA	BIANVER	Frasco	0.860,00	R\$ 10,58	R\$ 90.756,80
219	Undesolona 21MG/0,1L OBS: 2 F 4 MG.	HYPOF	Ampola	8.580,00	R\$ 1,17	R\$ 10.038,60
220	Oxetris 5 UI, amp. 1 mL	BLAU	Ampola	7.150,00	R\$ 4,60	R\$ 32.890,00
241	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2,0mg	GFOLAB	COMP	41.470,00	R\$ 0,09	R\$ 3.732,30
253	FLUOXETINA COMPRIMIDO 20mg	PRATI	COMP	18.810,00	R\$ 0,10	R\$ 1.881,00
259	NEOZILE COMPRIMIDO 100mg	SANOFI	COMP	20.020,00	R\$ 0,72	R\$ 14.414,40
37	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Nistatina creme vaginal 250.000 UI, 50 gr, OBS: 25.000 UI*	TEJTO	BIS	3.375,00	R\$ 7,20	R\$ 25.740,00
139	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	WATJLAB	Frasco	3.038,00	R\$ 4,95	R\$ 15.036,10
168	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Diclifenaco de potássio 0,75mg/2ml, inj. Amp. 3 mL	SARMACE	Ampola	16.087,00	R\$ 1,89	R\$ 30.401,43
Valor Total						R\$ 858.332,48

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 23 de Junho de 2025.

Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Isaías Félix do Nascimento CPF nº 274.441.803-00 BENEFICIÁRIO
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6b9383e96b7b9eb46604e5385709b51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - CPL/PMC PROCESSO Nº 52/2025

Aos **23 de Junho de 2025**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir: